



CLIPPING INTERNET
23/05/2021 ATÉ 23/05/2021



INDÍCE

1	DECISÕES	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	1
2	INSTITUCIONAL	
	2.1 SITE O MARANHENSE.....	2
3	JUIZADOS ESPECIAIS	
	3.1 SITE O MARANHENSE.....	3
4	JUÍZES	
	4.1 SITE O MARANHENSE.....	4
5	PLANTÃO NO TJMA	
	5.1 SITE O MARANHENSE.....	5
6	POSSE	
	6.1 SITE O MARANHENSE.....	6
7	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	7.1 BLOG CRISTIANA FRANÇA.....	7
8	VARA CRIMINAL	
	8.1 SITE SUA CIDADE.....	8
9	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	9.1 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	9
	9.2 SITE O MARANHENSE.....	10
10	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	10.1 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	11
	10.2 SITE O MARANHENSE.....	12

COVID-19! População denuncia descaso em plantões de fóruns e cartórios

23/05/2021 13:27:18

O Blog da Cristiana França recebeu uma denúncia, na tarde deste domingo (23), onde consta que os fóruns e cartórios que são ligados aos cemitérios da cidade, não estão respeitando os devidos plantões de trabalho.

Como todos nós sabemos, a COVID-19 está cada vez pior, muitas pessoas ainda morrendo, infelizmente, e como isso já não bastasse, as famílias enlutadas e já cheias de dor, precisam esperar passar a hora do almoço, para poderem seguir com os trâmites dos óbitos, já que existe um cidadão de plantão nesse momento para trabalhar, um verdadeiro absurdo!

Cabe ao Ministério Público investigar tal situação, pois em vários lugares existe o revezamento, como as delegacias, por exemplo, que sempre contam com profissionais para auxiliarem a população, e porque o mesmo não acontece com os fóruns e cartórios que tratam de óbitos?

O Blog vai acompanhar o desenrolar dessa situação e espera uma solução imediata!

Timon: Funac deve apresentar cronograma de transferência de adolescentes sentenciados para unidade adequada

22/05/2021 00:00:00

Ação Civil ajuizada pelo MPMA pede também construção de unidade em Timon

Em audiência realizada nesta sexta-feira, 21, em Timon, a Justiça determinou que a Fundação da Criança e do Adolescente (Funac) apresente, no prazo de 15 dias, um cronograma para efetivar a transferência dos adolescentes já sentenciados para o cumprimento de medida de internação por prazo indeterminado para unidade adequada.

A audiência é parte de uma Ação Civil Pública, ajuizada em abril pela 2ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Infância e Juventude, que tem como objetivo garantir a transferência dos adolescentes sentenciados com medida socioeducativa de internação por prazo indeterminado do Centro Socioeducativo da Região dos Cocais, que é destinado ao atendimento inicial do adolescente autor de ato infracional e que esteja cumprindo medida de internação provisória.

Atualmente, apenas em São Luís é que a Funac dispõe de unidades de internação por prazo indeterminado.

De acordo com o promotor de justiça Fernando Evelim de Miranda Meneses, em procedimento investigatório instaurado pelo Ministério Público, foi constatado que, mesmo após a aplicação de sentença de internação por prazo indeterminado, o Centro Socioeducativo da Região dos Cocais continua abrigando os adolescentes que já cumpriam internação provisória, permanecendo, em alguns casos, por período superior a seis meses. Conforme a 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon, são nove adolescentes nessa condição.

"Isso afeta sobremaneira a ressocialização do adolescente, uma vez que cada unidade possui um programa de atendimento. Ao final de uma instrução processual, entende-se que a internação por prazo indeterminado é a medida socioeducativa necessária e adequada à situação de perigo em que o adolescente se encontra", argumenta o promotor de justiça Fernando Evelim.

UNIDADE EM TIMON

Na Ação Civil Pública, foi requerido também que o Governo do Estado e a Funac, sejam condenados a construir, no prazo de 12 meses, a ser contado a partir da sentença, uma unidade para cumprimento da medida socioeducativa de internação por prazo indeterminado na Comarca de Timon.

"Dúvidas não há acerca da necessidade que se impõe de criação de uma unidade de Internação por prazo indeterminado em Timon. Acrescente-se, ainda, que, com isso, os adolescentes poderiam cumprir a medida em local próximo da residência de seus familiares, o que facilita o convívio e a ressocialização", argumenta o promotor de justiça.

Sobre este item, durante a audiência desta sexta-feira, o juiz Simeão Pereira e Silva, titular da Vara da Infância e Juventude de Timon, designou uma nova data para discussão do tema, a pedido da Procuradoria Geral do Estado, para que a Secretaria de Estado da Infraestrutura possa se manifestar sobre a obra.

INTERNAÇÃO SEGUNDO O ECA

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o prazo de internação provisória do adolescente em conflito com a lei não pode ultrapassar 45 dias.

Em casos de reincidência, o juiz pode determinar a internação do adolescente por prazo indeterminado, substituindo medida socioeducativa de serviços à comunidade e liberdade assistida. As informações são do MPMA.

Homologado acordo entre MPMA e Sema sobre o enquadramento do rio Pedrinhas

O acordo também prevê que a Sema poderá licenciar e outorgar empreendimentos, desde que, em suas exigências e condicionantes, conste a aplicação do princípio da Melhor Tecnologia Disponível Sem Custos Excessivos para os respectivos sistemas de controle de poluição.

Foto: Divulgação

Por: Da redação, com informação da Assessoria
22 de Maio de 2021

Um acordo firmado entre o Ministério Público do Maranhão (MPMA) e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema) foi homologado na última terça-feira, 18, pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís. O acordo prevê que a Secretaria realize ações e atividades direcionadas às exigências do enquadramento da bacia hidrográfica do rio Pedrinhas

O acordo também prevê que a Sema poderá licenciar e outorgar empreendimentos, desde que, em suas exigências e condicionantes, conste a aplicação do princípio da Melhor Tecnologia Disponível Sem Custos Excessivos para os respectivos sistemas de controle de poluição.

O enquadramento dos corpos d'água é um instrumento instituído pela Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997) e tem como objetivo estabelecer uma meta de qualidade de água a ser obrigatoriamente alcançada ou mantida em um curso hídrico, conforme os usos mais restritivos. Para isso, a SEMA, de acordo com as diretrizes das Resoluções CNRH Nº 91/2008 e CONERH Nº58/2019, realizou diversas atividades e etapas que resultaram na Resolução CONERH Nº Nº 083/2020, responsável por homologar o enquadramento transitório do rio Pedrinhas, entre outras providências.

Para o promotor de justiça Luís Fernando Cabral Barreto Júnior, titular da 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, o acordo representa um significativo avanço para a proteção dos recursos naturais e para a gestão ambiental tendo como foco o desenvolvimento sustentável.

“O enquadramento é o instrumento legal e científico que permite aos usuários de recursos hídricos conhecer as potencialidades e limites daquele recurso e, dessa forma, utilizá-lo sem comprometer a necessária qualidade ambiental” explicou o promotor de justiça.

Para Fernando Barreto, o acordo também demonstrou a habilidade da Secretaria de Meio Ambiente e do Ministério Público em encontrarem soluções negociadas para conflitos socioambientais, “comprovando ser possível cumprir a legislação ambiental de forma eficiente e ponderada”.

Para o secretário de estado de Meio Ambiente, Diego Rolim, “o acordo homologado pelo Judiciário é o resultado das constantes tratativas entre as partes, em que todos visavam assegurar a qualidade da água de forma

compatível às suas destinações”.

STF confirma teses do TJMA sobre inexistência de repercussão geral em promoção de militar por preterição

23/05/2021 12:09:00

A decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), sob a relatoria do ministro Luiz Fux, fez prevalecer a decisão do Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), para reconhecer a inexistência de repercussão geral de ato de promoção militar chamada "promoção em ressarcimento de preterição". A decisão no âmbito da Corte estadual teve a relatoria do desembargador Vicente de Paula Gomes de Castro.

O artigo 10 da Lei nº 5.821/1972 define a "promoção em ressarcimento de preterição" como aquela feita após ser reconhecido ao oficial preterido, o direito à promoção que lhe caberia. Em outras palavras, se refere ao direito do(a) militar em ser compensado em razão de ter sido prejudicado em sua colocação para promoção, por antiguidade ou merecimento.

A decisão proferida em recurso da Associação de Policiais Militares do Médio Mearim, confirmou que tanto a não promoção como a promoção em ressarcimento por preterição têm a natureza de ato isolado e único, razão pela qual a prescrição atinge o próprio fundo de direito, na esteira da jurisprudência dominante do STJ.

Segundo o entendimento do órgão julgador "a não promoção do policial militar na época em que faria jus, por sua preterição em favor de outro mais moderno, não se caracteriza como ato omissivo, apesar de certa carga de omissão, mas comissivo, em face do reconhecimento, ainda que tácito e errôneo, de que o militar preterido não atende aos requisitos para a promoção de que teria ele direito".

Da análise dos autos, o ministro Luiz Fux observou que "a controvérsia foi solucionada pelo Tribunal a quo unicamente mediante a interpretação da legislação infraconstitucional, não havendo questão constitucional a ser submetida".

O STF, por maioria, reconheceu a inexistência de repercussão geral da questão, por não se tratar de matéria constitucional, vencido o ministro Edson Fachin. Não se manifestou a ministra Rosa Weber.

TESES FIXADAS

Da decisão do STF, que ratificou a decisão plenária do TJMA, foram fixadas três teses do Incidente de resolução de demandas repetitivas julgado precedente (IRDR).

A primeira tese jurídica estabelece que a não promoção do policial militar na época em que faria jus - em virtude de sua preterição em favor de outro mais moderno - ou a sua posterior promoção em ressarcimento dessa preterição caracterizam-se como atos únicos e comissivos.

A segunda tese considera que uma vez negado pela Administração Pública, ainda que tacitamente, o direito do

policial militar à promoção, começa a correr, desde então, o prazo prescricional de cinco anos, durante o qual deve ser exercido o direito de ação ordinária, bem como o prazo decadencial (perda do direito) de cento e vinte dias, para a impetração de mandado de segurança.

A última tese fixada afirma que o termo inicial da prescrição ou da decadência é a data da publicação do Quadro de Acesso (na hipótese de não inclusão do nome do policial militar prejudicado) ou aquela da publicação do Quadro de Promoções, após concretizadas pela Administração Pública (acaso haja inclusão do nome, porém, com preterição em favor de outro militar mais moderno).

Acesse na íntegra o teor do acórdão da Repercussão Geral no Recurso Extraordinário 1.291.875 do STF, sob a relatoria do ministro Luiz Fux.

Operações da Polícia Civil zeram assaltos a bancos com explosivos no quadrimestre

23/05/2021 13:09:00

Nos primeiros quatro meses deste ano, não houve registros de crimes de furto qualificado e roubo com uso de explosivos a agências bancárias no Maranhão. Os números zerados são resultado de operações da Polícia Civil no combate desta modalidade de crime. Ano passado, os registros apontavam seis casos, no mesmo intervalo de tempo. Os dados são do Departamento de Combate ao Roubo de Instituições Financeiras (DCRIF), órgão da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (SEIC). Esta é a maior redução, desde 2016.

O índice de 100% de redução deste crime no período se deve à estratégia de ação da polícia, que tem base no contínuo estudo do modo de operação das quadrilhas. A estratégia se consolidou ao longo dos últimos anos. A ação policial se soma à evolução das técnicas investigativas, integração de bancos de dados, uso de ferramentas tecnológicas e cooperação entre as polícias judiciárias do país.

Outro fator de destaque é a interação de todos os atores envolvidos - instituições financeiras com seus respectivos setores de segurança e demais funcionários, empresas de segurança privada e transporte de valores, polícias estaduais e federal, comunicação ágil com o Ministério Público e Judiciário.

A aplicação deste modo de operar da polícia resultou em prisão de quatro suspeitos, em abril, que estariam planejando assalto a banco. O grupo foi abordado e conduzido à Seic, quando se confirmaram informações dos estados do Mato Grosso e Piauí, sobre seus históricos criminais. Tratava-se de quadrilha especializada em furtos a agências bancárias, com uso de furadeiras ou explosivos.

"Várias outras prisões foram realizadas este ano, no Maranhão e estados vizinhos. Além destas, um conjunto de ações colaborativas no compartilhamento de dados de Inteligência auxiliaram na identificação e prisão das quadrilhas", destaca o titular da DCRIF, delegado Ederson Martins.

Fabricante de joias que não entregou alianças dentro do prazo deve restituir noivo

22/05/2021 22:09:00

Uma fabricante de joias foi condenada a restituir um noivo que comprou um par de alianças e não recebeu dentro do prazo acordado em contrato, conforme sentença proferida pelo 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo. Na ação, que tem como parte requerida a Allianze Comércio de Joias Ltda, um homem alegou que não recebeu as alianças que usaria no seu noivado. Daí, requereu a devolução do dinheiro, bem como indenização pelos danos morais sofridos.

Destaca a sentença que o homem requereu a rescisão do contrato e a rescisão da requerida a devolver a quantia de R\$ 2.189,90, de forma atualizada, desde o pagamento, pois não recebeu as alianças que usaria no seu noivado, marcado para 19 de outubro de 2019. Para a Justiça, a matéria diz respeito ao direito consumerista, de ordem pública e de interesse social, regido pelo Código de Defesa do Consumidor. "Dos autos, verifica-se que a requerida confirma que o produto adquirido pelo autor não pode ser entregue até a data escolhida, alega que houve quebra na máquina principal de produção de joias, sem contar os prejuízos com a pandemia do COVID-19", ressalta.

Entretanto, segue a sentença, a empresa requerida não juntou ao processo qualquer elemento de prova, seja do defeito em suas máquinas de produção, da impossibilidade de conserto e nem demonstra por meio de provas quais os prejuízos para o descumprimento do contrato. "Nesse diapasão, comprovado o inadimplemento do requerido, significa dizer que não cumpriu com suas obrigações contratuais, razão pela qual deverá reparar os danos advindos dessa conduta, nos moldes do art. 35, II, do Código de Defesa do Consumidor", fundamenta.

O Judiciário entende que merece acolhimento a pretensão do demandante de rescisão do contrato, com a restituição integral e atualizada, desde a data da compra. "Na presente ação, aliado ao dano material, o autor se viu totalmente desconsiderado pelo requerido, pelo longo período que teve que aguardar sem uma solução para o transtorno, causando-lhe abalo psicológico intenso, pela proximidade da data do seu noivado (...) O fato ainda se agrava pela ausência de cautela necessária do requerido para resolver o problema após as reclamações do autor", ressalta a sentença, frisando que o dano moral consiste na desconsideração absoluta para com o consumidor, causando-lhe constrangimentos, sentimentos e sensações negativas.

"Deve ser considerado que o produto, embora algo material, é um símbolo de união entre pessoas e por isso tem valor essencial para aqueles que o adquirem. Além disso, foram várias as tentativas de solução infrutíferas que só trouxeram mais sentimento de frustração e impotência para o consumidor (...) Quanto à fixação da quantia indenizatória, deve-se esclarecer que a indenização por danos morais tem uma finalidade compensatória, ao lado da sua função pedagógica, de modo a permitir que os transtornos sofridos pela vítima sejam mitigados pelo caráter permutativo da indenização, além de imprimir um efeito didático-punitivo ao ofensor", ponderou a Justiça, ao analisar o pedido de dano moral.

"Posto isto, há de se julgar procedente, em parte, o pedido no sentido de condenar a Allianze Comércio de Joias Ltda a restituir ao autor a quantia de R\$ 2.189,90, bem como deverá a requerida proceder ao pagamento de R\$ 3.800,00, a título indenização por danos morais", finalizou a sentença.

Presidente do TJMA dá posse a novo juiz em Pindaré-Mirim

23/05/2021 03:01:00

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo, deu posse, nesta sexta-feira (21), ao juiz João Vinícius Aguiar dos Santos, na Comarca de Pindaré-Mirim, de entrância inicial. O juiz foi removido pelo critério de merecimento da Comarca de Monção (também de entrância inicial), onde atuou por dois anos. O ato de posse foi lido pelo chefe de Gabinete da Presidência, Marcel Trovão, no Palácio Clóvis Bevilácqua, em São Luís.

Em 2017, João Vinícius dos Santos iniciou sua carreira na magistratura. Após ter atuado como juiz substituto, foi titular nas comarcas de Arame (1 ano e 2 meses) e Monção (2 anos).

O magistrado agradeceu, primeiramente, a forma célere e transparente em que foi conduzido o processo de remoção. "Pretendo desempenhar meu trabalho com a mesma seriedade e foco que tinha ao exercer minhas atividades judicantes na Comarca de Moção"

O juiz João Vinícius dos Santos informou que no ano de 2020, na Comarca de Moção foram julgados mais de 1.400 processos e até maio de 2021, cerca de 800 processos.

Também participou da solenidade, o diretor de Segurança Institucional e Gabinete Militar do TJMA, Coronel Alexandre Magno de Sousa.

COMARCA DE PINDARÉ-MIRIM

Distante 255 km da capital São Luís, a Comarca de Pindaré-Mirim foi instalada em 2003 e criada pela Lei nº 1998/1960. Ela faz parte do Polo de Santa Inês, tem como termo termo o município de Tufilândia.

Presidente do TJMA dá posse a novo juiz em Pindaré-Mirim

23/05/2021 03:01:00

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo, deu posse, nesta sexta-feira (21), ao juiz João Vinícius Aguiar dos Santos, na Comarca de Pindaré-Mirim, de entrância inicial. O juiz foi removido pelo critério de merecimento da Comarca de Moção (também de entrância inicial), onde atuou por dois anos. O ato de posse foi lido pelo chefe de Gabinete da Presidência, Marcel Trovão, no Palácio Clóvis Bevilácqua, em São Luís.

Em 2017, João Vinícius dos Santos iniciou sua carreira na magistratura. Após ter atuado como juiz substituto, foi titular nas comarcas de Arame (1 ano e 2 meses) e Moção (2 anos).

O magistrado agradeceu, primeiramente, a forma célere e transparente em que foi conduzido o processo de remoção. "Pretendo desempenhar meu trabalho com a mesma seriedade e foco que tinha ao exercer minhas atividades judicantes na Comarca de Moção"

O juiz João Vinícius dos Santos informou que no ano de 2020, na Comarca de Moção foram julgados mais de 1.400 processos e até maio de 2021, cerca de 800 processos.

Também participou da solenidade, o diretor de Segurança Institucional e Gabinete Militar do TJMA, Coronel Alexandre Magno de Sousa.

COMARCA DE PINDARÉ-MIRIM

Distante 255 km da capital São Luís, a Comarca de Pindaré-Mirim foi instalada em 2003 e criada pela Lei nº 1998/1960. Ela faz parte do Polo de Santa Inês, tem como termo termo o município de Tufilândia.

Desembargador José Jorge Figueiredo é o plantonista de 2º Grau neste fim de semana

22/05/2021 17:09:00

O desembargador José Jorge Figueiredo é o plantonista de 2º Grau da Justiça estadual desta sexta-feira (21 de maio) até domingo (23 de maio), após alteração na escala de plantão. No plantão são recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas Cível e Criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Os servidores plantonistas são Joseane Ferreira Froz e Igo Leonardo Mendonça Souza. O telefone celular disponibilizado para contato no 2º Grau é o (98) 98815-8344. O serviço funciona em regime de sobreaviso.

A partir da segunda-feira, no período de 24 a 30 de maio, o desembargador José de Ribamar Castro responderá pelo Plantão Judicial de 2ª Instância. As escalas de plantão dos desembargadores, servidores e oficiais de justiça plantonistas do Tribunal de Justiça do Maranhão são publicadas no Portal do Judiciário, em "Plantão de 2º Grau", através do menu superior "Serviços".

SÃO LUÍS

No 1º Grau - Comarca da Ilha - o juiz Alexandre Lopes de Abreu (15ª Vara Cível) e a juíza Maricélia Costa Gonçalves (4ª Vara da Família), respondem, respectivamente, pelos plantões cível e criminal da Comarca da Ilha de São Luís. Quem auxilia os magistrados no plantão deste final de semana são o servidor Gustavo Sousa (15ª Vara Cível de São Luís) e a servidora Laissa Maciel (1º Juizado Criminal de São Luís).

Antes de dirigir-se ao local de atendimento, deve-se entrar em contato com os servidores plantonistas pelos telefones celulares (98) 98811-2153 (Cível) e (98) 98802-7484 (Criminal). O plantão funciona para recebimento somente de demandas urgentes.

Já o plantão para registro de óbito, sob a competência dos cartórios, deve ser acionado pelo telefone (98) 98112-2794.

TIMON - Funac deve apresentar cronograma de transferência de adolescentes sentenciados para unidade adequada

22/05/2021 15:09:00

Em audiência realizada nesta sexta-feira, 21, em Timon, a Justiça determinou que a Fundação da Criança e do Adolescente (Funac) apresente, no prazo de 15 dias, um cronograma para efetivar a transferência dos adolescentes já sentenciados para o cumprimento de medida de internação por prazo indeterminado para unidade adequada.

A audiência é parte de uma Ação Civil Pública, ajuizada em abril pela 2ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Infância e Juventude, que tem como objetivo garantir a transferência dos adolescentes sentenciados com medida socioeducativa de internação por prazo indeterminado do Centro Socioeducativo da Região dos Cocais, que é destinado ao atendimento inicial do adolescente autor de ato infracional e que esteja cumprindo medida de internação provisória.

Atualmente, apenas em São Luís é que a Funac dispõe de unidades de internação por prazo indeterminado.

De acordo com o promotor de justiça Fernando Evelim de Miranda Meneses, em procedimento investigatório instaurado pelo Ministério Público, foi constatado que, mesmo após a aplicação de sentença de internação por prazo indeterminado, o Centro Socioeducativo da Região dos Cocais continua abrigando os adolescentes que já cumpriam internação provisória, permanecendo, em alguns casos, por período superior a seis meses. Conforme a 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon, são nove adolescentes nessa condição.

"Isso afeta sobremaneira a ressocialização do adolescente, uma vez que cada unidade possui um programa de atendimento. Ao final de uma instrução processual, entende-se que a internação por prazo indeterminado é a medida socioeducativa necessária e adequada à situação de perigo em que o adolescente se encontra", argumenta o promotor de justiça Fernando Evelim.

UNIDADE EM TIMON

Na Ação Civil Pública, foi requerido também que o Governo do Estado e a Funac, sejam condenados a construir, no prazo de 12 meses, a ser contado a partir da sentença, uma unidade para cumprimento da medida socioeducativa de internação por prazo indeterminado na Comarca de Timon.

"Dúvidas não há acerca da necessidade que se impõe de criação de uma unidade de Internação por prazo indeterminado em Timon. Acrescente-se, ainda, que, com isso, os adolescentes poderiam cumprir a medida em local próximo da residência de seus familiares, o que facilita o convívio e a ressocialização", argumenta o promotor de justiça.

Sobre este item, durante a audiência desta sexta-feira, o juiz Simeão Pereira e Silva, titular da Vara da Infância e Juventude de Timon, designou uma nova data para discussão do tema, a pedido da Procuradoria Geral do

Estado, para que a Secretaria de Estado da Infraestrutura possa se manifestar sobre a obra.

INTERNAÇÃO SEGUNDO O ECA

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o prazo de internação provisória do adolescente em conflito com a lei não pode ultrapassar 45 dias.

Em casos de reincidência, o juiz pode determinar a internação do adolescente por prazo indeterminado, substituindo medida socioeducativa de serviços à comunidade e liberdade assistida.

SÃO LUÍS - Homologado acordo entre MPMA e Sema sobre o enquadramento do rio Pedrinhas

22/05/2021 16:09:00

Um acordo firmado entre o Ministério Público do Maranhão (MPMA) e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema) foi homologado na última terça-feira, 18, pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís. O acordo prevê que a Secretaria realize ações e atividades direcionadas às exigências do enquadramento da bacia hidrográfica do rio Pedrinhas

O acordo também prevê que a Sema poderá licenciar e outorgar empreendimentos, desde que, em suas exigências e condicionantes, conste a aplicação do princípio da Melhor Tecnologia Disponível Sem Custos Excessivos para os respectivos sistemas de controle de poluição.

O enquadramento dos corpos d'água é um instrumento instituído pela Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997) e tem como objetivo estabelecer uma meta de qualidade de água a ser obrigatoriamente alcançada ou mantida em um curso hídrico, conforme os usos mais restritivos. Para isso, a SEMA, de acordo com as diretrizes das Resoluções CNRH Nº 91/2008 e CONERH Nº58/2019, realizou diversas atividades e etapas que resultaram na Resolução CONERH Nº Nº 083/2020, responsável por homologar o enquadramento transitório do rio Pedrinhas, entre outras providências.

Para o promotor de justiça Luís Fernando Cabral Barreto Júnior, titular da 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, o acordo representa um significativo avanço para a proteção dos recursos naturais e para a gestão ambiental tendo como foco o desenvolvimento sustentável.

"O enquadramento é o instrumento legal e científico que permite aos usuários de recursos hídricos conhecer as potencialidades e limites daquele recurso e, dessa forma, utilizá-lo sem comprometer a necessária qualidade ambiental" explicou o promotor de justiça.

Para Fernando Barreto, o acordo também demonstrou a habilidade da Secretaria de Meio Ambiente e do Ministério Público em encontrarem soluções negociadas para conflitos socioambientais, "comprovando ser possível cumprir a legislação ambiental de forma eficiente e ponderada".

Para o secretário de estado de Meio Ambiente, Diego Rolim, "o acordo homologado pelo Judiciário é o resultado das constantes tratativas entre as partes, em que todos visavam assegurar a qualidade da água de forma compatível às suas destinações".

Caso Mariana Costa: julgamento de Lucas Porto começa nesta segunda (24)

Início / Notícias / Polícia / Caso Mariana Costa: julgamento de Lucas Porto começa nesta segunda (24)

Enviado por galmeida em dom, 23/05/2021 - 12:42

Caso Mariana Costa: julgamento de Lucas Porto começa nesta segunda (24)

Será julgado nesta segunda-feira (24), no 4º Tribunal do Júri de São Luís, Lucas Leite Ribeiro Porto, denunciado pelo homicídio da publicitária Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto, ocorrido no dia 13 de novembro de 2016.

A vítima foi encontrada morta no interior do seu apartamento, no bairro do Turu, na capital.

As investigações da Polícia Civil apontaram que ela foi estuprada e morta por asfixia. A perícia revelou lesões no corpo da vítima, resultantes de intensa luta corporal com o assassino. Inchaço na cabeça, manchas nas pernas, marcas de esganadura no pescoço e outras lesões de defesa foram os indícios encontrados.

Lucas Porto foi preso no mesmo dia do assassinato. Informações divulgadas pela Secretaria de Segurança Pública do Maranhão afirmam que as imagens do circuito interno de segurança do prédio onde Mariana estava mostram que Lucas foi a única pessoa que visitou o apartamento no horário do crime. O suspeito continua preso no complexo penitenciário São Luís, em Pedrinhas, onde responde pelos crimes de estupro, homicídio e feminicídio.

O julgamento será no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau) e está previsto para ocorrer durante mais de um dia. As sessões começarão sempre às 8h30, diariamente.